LEI Nº 1.479/PMC/03

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA OBRA DA ESCOLA SANTOS DUMONT NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir no Plano Plurianual–PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e no Programa de Trabalho e seus Objetivos da Lei Orçamentária Municipal nº 1.461/PMC/2002, a obra da Escola Santos Dumont.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, de 26 de fevereiro de 2003.

SUELI ARAGÃO
Prefeita Municipal

Marcelo Vagner Pena Carvalho
Advogado do Município– OAB/RO - 1171